



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 5.053, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021.**  
**Dispõe sobre: “Adoção de praça e dá outras providências”**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 1384/CGP/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a “adoção de uma praça”, nos moldes da Lei nº 2.616/2011 e nº 2.876/2017 de 26 de abril de 2017 que “Institui no Município de Piracaia o programa “Adote uma Praça” e dá outras providências”, do espaço público destacado às fls. 06 e 07 e em conformidade com demais documentos acostados aos autos nº 1384/CGP/2021, sito entre à Rua Bragança s/nº e Rod. Jan Antonin Bata, totalizando aproximadamente 165 m², para BOA VISTA CONDOMINIOS E IMOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.203.062/0001-04, de acordo com o Contrato de Parceria que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A empresa acima selecionada deverá executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as obras, cuidados e manutenção adequados no espaço situado entre à Rua Bragança s/nº e Rod. Jan Antonin Bata, assim como os serviços de conservação, reposição de vegetação e manutenção da área adotada, inclusive a irrigação, garantindo o uso regular da mesma, sem restrições, tudo, conforme requerimento protocolado sob nº 6656 - autos nº 1384/CGP/2021, se obrigando a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica, água e outros serviços que venha a contratar.

**Art. 3º** - O presente Decreto terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração.

**Art. 4º** - O contrato de parceria não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de novembro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de novembro de 2.021.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração